

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA 9ª (NONA) EMISSÃO DA

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA



no montante de
R\$100.000.000,00
(cem milhões de reais)

com lastro em direitos creditórios do agronegócio diversificados e endossados por

HARA AGRO COMERCIAL LTDA.
HARA AGRONEGÓCIOS LTDA.
SERTÃO AGRONEGÓCIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

Código ISIN BRLSECCRA0B9

**O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM
EM 28 DE JULHO DE 2026, SOB O NÚMERO CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2026/113.**

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 949, na categoria S1, com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, sala 132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 48.415.978/0001-40 ("**Emissora**"), vem anunciar o início da oferta pública de distribuição de 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 9ª (nona) emissão da Emissora ("**Emissão**"), lastreados em direitos creditório do agronegócio diversificados e endossados por **HARA AGRO COMERCIAL LTDA., HARA AGRONEGÓCIOS LTDA., SERTÃO AGRONEGÓCIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e TOYO SEN-I DO BRASIL - AGRO-INDUSTRIAL LTDA.**, no valor total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão ("**CRA**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais (conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada) ("**Investidores Profissionais**" e "**Oferta**").

1. DEFINIÇÕES

Os termos e condições da Emissão e da Oferta são estabelecidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 9ª (Nona) Emissão de Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*" celebrado em 20 de julho de 2026 entre a Emissora e **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme aditado em 27 de julho de 2026 ("**Termo de Securitização**").

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM conforme rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160 e nas demais normas expedidas pela CVM.

É admitida a distribuição parcial dos CRA no âmbito da Oferta, sem quantidade mínima de CRA ou o montante mínimo de recursos para os quais será mantida a Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista* **
1	Registro da Oferta na CVM	28 de julho de 2026
2	Divulgação deste Anúncio de Início	28 de julho de 2026
3	Data estimada da primeira liquidação financeira dos CRA	28 de julho de 2026
4	Data-limite para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	24 de janeiro de 2027

* As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

** Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DOS CRA

De acordo com as “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) em vigor (“**Regras e Procedimentos da ANBIMA**”), os CRA são classificados como: (a) Concentração: pulverizados, uma vez que, no máximo, 20% (vinte por cento) dos Créditos do Agronegócio são devidos por qualquer dos Devedores, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 8º, Seção II, Capítulo II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos da ANBIMA. Após a Emissão, a pulverização do lastro poderá ser alterada, observado a exceção ao limite de concentração previsto no item II, § 2º, da Resolução CVM 60 para emissões subscritas e negociadas exclusivamente por investidores profissionais definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30; (b) Revolvência: apresentam revolvência, nos termos do inciso II, artigo 8º, Seção II, Capítulo II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos da ANBIMA; (c) Atividade dos Devedores: cooperativas e produtores rurais, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso III, do artigo 8º, Seção II, Capítulo II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos da ANBIMA; e (d) Segmento: insumos agrícolas, nos termos da alínea “f” do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos da ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MAIORES ESCLARECIMENTOS ACERCA DA OFERTA PODEM SER OBTIDOS JUNTO À EMISSORA, À CVM E À B3, NOS ENDEREÇOS INDICADOS ABAIXO:

- **Emissora:**

Página: <https://www.leveragesec.com.br/> (nessa página, acessar “Emissões”, clicar em “CRA” e, em seguida, clicar em “CRA Hara” e, por fim, selecionar o documento desejado.)

- **CVM / B3:**

Página: www.gov.br/cvm/pt-br (nessa página, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”; em seguida, clicar em “Companhias”; em seguida, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”; em seguida, clicar no link Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”; em seguida, clicar em “Exibir Filtros”; em seguida, no campo “Nome do Certificado”, buscar “LEVERAGE SEC CRA EMISSÃO: 9 SÉRIE: 1, DIVERSIFICADO” e, por fim, selecionar o documento desejado).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

São Paulo, 28 de julho de 2026.



EMISSORA

